



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicaraí

Terça-feira • 26 de Março de 2024 • Ano XVIII • Nº 3561

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos ..... 02 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Monalisa Gonçalves Tavares / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Rua Tiradentes, nº 23 Centro - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUNBOTA0NKQWRJQWN0EWOU

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI  
GABINETE DA PREFEITA



### DECRETO Nº 392 DE 26 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre regulamentação das condições de desincompatibilização e de afastamento para fins do cumprimento do art. 14º, §9º da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no que dispõe a Lei Orgânica do Município de Ibicarai e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 14, §9º da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º, incisos IV e VII da Lei Complementar nº 64/90;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Para fins de aplicação do disposto neste Decreto considera-se:

I - Desincompatibilização é o desligamento do serviço público municipal, em caráter temporário ou definitivo, de pessoa que pretende concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais do ano de 2024, efetivando-se através da expedição de:

- a) decreto de exoneração, nas hipóteses de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração;
- b) termo de rescisão contratual nas hipóteses de contrato firmado com o poder público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988;

**Art. 2º** - Afastamento é a licença remunerada de servidor público efetivo ou estável que pretender concorrer a cargo eletivo em 2024, efetivando-se mediante portaria de

---

Prefeitura Municipal de Ibicarai.  
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005  
E-mail: [prefeitura@ibicarai.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ibicarai.ba.gov.br) – [prefeitura.ibicarai@gmail.com](mailto:prefeitura.ibicarai@gmail.com) CNPJ nº 14.147.896/0001-40



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI  
GABINETE DA PREFEITA



concessão de licença remunerada para exercício de atividade político-eleitoral nos termos do art. 1º, inciso II, alínea "L" da Lei Complementar nº 64/90.

**Parágrafo único** - O afastamento temporário de Conselheiro Tutelar para concorrer à eleição, sem remuneração, se dará por portaria de afastamento, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 1.124/2023.

**Art. 3º** A desincompatibilização e/ou afastamento será efetivado pelo interessado mediante formalização de requerimento dirigido à Prefeita Municipal, a ser formalizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, com a indicação de finalidade de concorrer à cargo eletivo em 2024.

**Parágrafo unico** - O conselheiro tutelar formalizará seu afastamento mediante requerimento dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e competirá ao CMDCA comunicar imediatamente o fato a Prefeita Municipal para fins de expedição de Portaria de Licença.

**Art. 4º** - Em **6 de abril, 6 meses antes das eleições**, se encerra o prazo para secretário municipal ou ocupante de cargo de confiança, que pretende concorrer, se desincompatibilizar da função.

**Art. 5º** - O servidor público estável e o Conselheiro Tutelar que tiver intenção de concorrer, **tem até 6 de julho, 3 meses antes das eleições**, para se licenciar do cargo.

**Art. 6º** A concessão de afastamento para os fins previstos neste Decreto importará na obrigação de o servidor licenciado apresentar à Prefeitura Municipal, no prazo de três dias úteis após a data final para registro de candidatura definido pela Justiça Eleitoral, documento comprobatório de efetivação de sua candidatura no pleito de 2024.

§1º O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo importará na obrigação de restituição, por parte do servidor, da remuneração integral paga durante o período de afastamento, caso seu afastamento seja remunerado.

§2º O servidor público municipal deverá retornar às suas funções no primeiro dia útil seguinte à data:

---

Prefeitura Municipal de Ibicarai.  
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005  
E-mail: [prefeitura@ibicarai.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ibicarai.ba.gov.br) – [prefeitura.ibicarai@gmail.com](mailto:prefeitura.ibicarai@gmail.com) CNPJ nº 14.147.896/0001-40



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ**  
**GABINETE DA PREFEITA**



- I - De realização das eleições em 1º turno; ou
- II - Em que for protocolado perante a Justiça Eleitoral pedido de renúncia à candidatura; ou
- II - De trânsito em julgado da decisão proferida pela Justiça Eleitoral que tenha indeferido o registro de candidatura do servidor licenciado.

**Art. 7º** Integram o presente Decreto, anexo contendo modelo de requerimento de desincompatibilização a ser apresentado pelo interessado ao Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ-BAHIA**, 26 de março de 2024

**MONALISA GONÇALVES TAVARES**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ-BA**

---

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.  
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005  
E-mail: [prefeitura@ibicarai.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ibicarai.ba.gov.br) – [prefeitura.ibicarai@gmail.com](mailto:prefeitura.ibicarai@gmail.com) CNPJ nº 14.147.896/0001-40



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI  
GABINETE DA PREFEITA



**ANEXO I**

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL

PEDIDO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO e/ ou AFASTAMENTO

\_\_\_\_\_(Nome completo do servidor (a), funcionário (a)), RG nº\_\_\_\_\_, matrícula nº\_\_\_\_\_em exercício na (unidade), exercendo o cargo de \_\_\_\_\_ na função \_\_\_\_\_, requer a Vossa Senhoria afastamento, a título de desincompatibilização, em razão de ser pré-candidato para concorrer ao cargo eletivo de \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2024, conforme constará em Ata da Convenção e lista de aprovados, que será apresentada em momento oportuno e período próprio, conforme calendário eleitoral.

Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura e/ou minha desistência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Ibicarai.  
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005  
E-mail: [prefeitura@ibicarai.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ibicarai.ba.gov.br) – [prefeitura.ibicarai@gmail.com](mailto:prefeitura.ibicarai@gmail.com) CNPJ nº 14.147.896/0001-40